



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.224, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI
DO ORÇAMENTO VIGENTE.

BOLESŁAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - É aberto até o nível de elemento os seguintes Créditos Suplementares na Lei do Orçamento vigente.

05.01 - Secretaria de Obras e Saneamento

0501.16885342.012 - Conservação e Recuperação das Estradas Municipais

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 6.000.000,00

0501.13764471.011 - Instalação de água potável

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 5.000.000,00

T O T A LCr\$11.000.000,00

Art.2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares citados no artigo anterior, servirá do seguinte recurso:

a) ARRECADAÇÃO A MAIOR

- Previsão de arrecadação a maior para o exercício de 1991.....Cr\$ 6.000.000,00

b) AUXÍLIOS ESPECÍFICOS

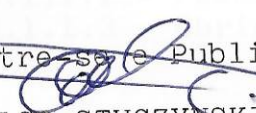
- Auxílio - Governo do Estado do Rio Grande do Sul, convênio nº 0241458/GMISEDEC/91.....Cr\$ 5.000.000,00

T O T A LCr\$11.000.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 23 de dezembro de 1991.


BOLESŁAU ROQUE SCHALANSKI
PREFEITO MUNICIPAL


Registre-se e Publique-se

CELSO STUCZYNSKI
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO